UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
GABINETE

OFÍCIO CIRCULAR Nº 2/2022/PRPG-GAB-UFMG

Belo Horizonte, 16 de agosto de 2022.

Aos (Às) Diretores(as) de Unidades Acadêmicas

Aos (Às) Coordenadores(as) de Colegiados de Pós-Graduação

Assunto: Oferta de disciplinas e atividades acadêmicas nos cursos de pós-graduação

Prezado(a) Diretor(a),

Prezado(a) Coordenador(a),

Considerando o disposto em

1. NORMAS GERAIS DA PÓS-GRADUAÇÃO (RESOLUÇÃO COMPLEMENTAR Nº 02/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017), Art. 16. As atividades acadêmicas deverão ser classificadas como obrigatórias ou optativas e poderão ser ofertadas nas modalidades presencial, semipresencial ou a distância, respeitando a especificidade da(s) área(s) do conhecimento e as particularidades do(s) respectivo(s) Curso(s).
2. RESOLUÇÃO CEPE Nº 01/2022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022, Art. 2º As atividades acadêmicas curriculares da Educação Básica e Profissional, da Graduação e da Pós-Graduação e as atividades de Extensão deverão ser ofertadas no formato integralmente presencial, exceto nos casos em que estejam explicitadas e aprovadas, nos respectivos projetos pedagógicos ou equivalentes, suas ofertas no formato pedagógico a distância, parcial ou integralmente, observando-se a legislação vigente.
3. PLANO PARA O RETORNO PRESENCIAL NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - ETAPA 3, de 3 de junho de 2022, Item 4. Diretrizes e recomendações mais detalhadas sobre o retorno presencial das atividades acadêmicas e administrativas serão elaboradas pelas instâncias competentes. Para o planejamento das atividades acadêmicas, deverão ser consideradas também as recomendações do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) e suas respectivas câmaras. As orientações para as atividades administrativas são definidas pela Diretoria da Unidade Acadêmica ou pela Reitoria, no caso de órgão vinculado à Administração Central, considerando as recomendações exaradas pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PRORH).
4. CRONOGRAMA DE OFERTA E MATRÍCULA para 2022/2, elaborado pelo DRCA.
5. OFÍCIO CIRCULAR 005/2021/PRPG-GAB-UFMG de 27 de dezembro de 2021.

6. OFÍCIO CIRCULAR 001/2022/PRPG-GAB-UFMG de 20 de janeiro de 2022.

A Câmara de Pós-Graduação (CPG) do CEPE, em reunião realizada em 12 de julho de 2022, reitera as seguintes orientações para os cursos de Pós-Graduação na UFMG em 2022/2:

1. não havendo a necessidade de distanciamento mínimo de 1m entre alunos nas salas de aula, esses espaços podem ser utilizados em sua capacidade plena;
2. os cursos devem adotar a metodologia de ensino concebida e aprovada interna e externamente; como os programas de pós-graduação *stricto sensu* na UFMG não se caracterizam como ensino à distância (EaD), o caráter presencial das atividades deve ser adotado;
3. somente serão consideradas como casos excepcionais, com a devida justificativa e a aprovação de seus respectivos colegiados, aquelas atividades de curso que, efetivamente, não possam ser desenvolvidas na modalidade presencial
4. as atividades de defesas de dissertação e tese e de exames de qualificação poderão ser realizadas de forma presencial, híbrida ou remota, a critério dos Colegiados dos Programas de Pós-Graduação.

Colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, despedimo-nos.

Cordialmente,

Isabela Pordeus Eduardo Neves

Documento assinado eletronicamente por **Isabela Almeida Pordeus**, **Pró-reitor(a)**, em 16/08/2022, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Soares Neves Silva**, **Pró-reitor(a) adjunto(a)**, em 16/08/2022, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1678150** e o código CRC **9DE79E0D**.